



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

DECRETO N.º 7488, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Transferência

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 4049, de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) na corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 511.400,00 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo			
02.01 - Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.04.122.0046.8.001 - Manutenção das Atividades Administrativas			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	0100	310.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	5	0100	57.000,00
02.01.13.391.0047.8.014 - Manutenção de Museus e Teatros / Cine Teatro			
3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	27	0108	144.400,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>511.400,00</b>

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo			
02.01 - Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			
02.01.04.122.0046.8.001 - Manutenção das Atividades Administrativas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	7	0100	57.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-obra	9	0100	172.482,95
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10	0100	70.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	13	0100	27.537,05
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	14	0100	40.000,00
02.01.13.391.0047.8.014 - Manutenção de Museus e Teatros / Cine Teatro			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19	0108	144.400,00
<b>TOTAL RECURSOS</b>			<b>511.400,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de novembro de 2022.

  
CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



**RESOLUÇÃO Nº. 036, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a entrada gratuita de Alunos e Professores da Rede Municipal de Congonhas nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio no dia 23 de novembro de 2022.*

*A Diretora Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010 e,*

*Considerando que a Administração, visando proporcionar a 159 (cento e cinquenta e nove) alunos e 18 (dezoito) professores da rede municipal, a realização de suas atividades referente à participação dos alunos no "Projeto Óleo do Bem"*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica franqueada a entrada nas dependências do Parque da Cachoeira no dia 23 de novembro a 159 (cento e cinquenta e nove) alunos e 18(dezoito) professores da rede municipal, para realização de suas atividades, sendo no período da manhã, 85(oitenta e cinco) alunos e 07 (sete) professores e no período da tarde, 74 (setenta e quatro) alunos e 11(onze) professores.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de novembro de 2022.

  
Lana Mercia Brazil Duarte Dias de Castro  
Diretora Presidente da FUMCULT



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº 002/2022**

A Secretaria Municipal de Educação considerando a necessidade de regulamentar o processo de distribuição de extensão de carga horária, resolve:

Art. 1º - A carga horária semanal de trabalho do Professor de Educação Básica efetivo, regente de aulas, poderá ser acrescida em até 07 (sete) horas-aula, para ministrar componente curricular para o qual seja habilitado na Unidade de Ensino onde está em exercício, devendo todo o processo ser registrado em ata.

§1- A extensão de carga horária, será atribuída de acordo com o interesse da escola e do professor, obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- I – Maior tempo de efetivo exercício na rede municipal de ensino;
- II – Maior tempo de efetivo exercício na escola em que atua;

Art.2º A extensão de carga horária será concedida ao Professor de Educação Básica, regente de aulas, a cada ano letivo e cessará, imediatamente, quando ocorrer:

- I – Redução do número de turmas ou de aulas na unidade em que estiver atuando;
- II – Retorno do titular, quando a extensão resultar de substituição;
- III – Mudança de local de prestação de serviço do professor;
- IV – Afastamento legal superior a 30 (trinta) dias.
- V – Resultado insatisfatório na avaliação de desempenho, nos termos da legislação específica;
- VI – Ocorrência de faltas no mês em número superior a 10% (dez por cento) da carga horária mensal de trabalho do professor.

§1º - Ao servidor afastado por licença de saúde consecutivas ou não, que ultrapassem 30 (trinta) dias no ano anterior, não será atribuída extensão de carga horária, exceto quando se tratar de Licença Maternidade.

§2º - A desistência do professor, quando ocorrer, abrangerá a totalidade das aulas assumidas como extensão de carga horária, exceto as que constituem exigência curricular.

§3º - O professor com extensão de carga horária que desejar se afastar por motivo de férias-prêmio deverá, antes do afastamento, formalizar a desistência da extensão e, ao retornar do afastamento, poderá candidatar-se para assumir aulas que vierem a ser disponibilizadas para extensão.

Art.3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

Congonhas, 21 de novembro de 2022.

**Rodrigo Silva Mendes**  
Secretário Municipal de Educação

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CRENCIAMENTO Nº PMC/001/2022**

A Comissão Especial torna público a decisão da autoridade superior quanto aos recursos interpostos, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, em manter a Inabilitação das participantes Escola Centro Educacional Trenzinho Mágico e Fabiane Dias Fernandes Fernandes de Castro Urzedo Ltda., e conceder prazo de 08 (oito) dias contados da publicação desta decisão, para a apresentação de documentos sanados os vícios que as inabilitaram. Despacho publicado na íntegra no site do município link “Licitação Pública”. Congonhas, 16 de novembro de 2022. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins - Presidente da Comissão Especial.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0125/2022 – PRC 218/2022**

O Prefeito de Congonhas, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica ANULADO o pregão supracitado, cujo objeto é a Aquisição de um conjunto de aparelhos de ginástica de academia ao ar livre, a ser implantada em área pública, situada ao lado do ginásio poliesportivo José Juracélio de Santana, na Av. Martinho Rossi, B.Nova Cidade, em atenção ao Convênio nº 1481000375/2020, celebrado com a Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social - SEDESE. Congonhas, 16/11/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO Nº PMC/210/2022**

Partes: Município de Congonhas X Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda. Objeto: prestação de serviços de treinamento e capacitação, para ministrar curso (“in company”) acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos (nº 14.133/2021), para 95 (noventa e cinco) servidores do Município de Congonhas/MG, que atuam direta ou indiretamente nos processos licitatórios e de contratação das secretarias. Vigência: 6 meses. Valor: R\$ 45.000,00. Data: 09/11/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**





## CONTRATO Nº PMC/223/2022

Partes: Município de Congonhas X SER EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de Brigadistas/Bombeiros Civis para combate a incêndio, primeiros socorros e evacuação de locais de atendimentos emergenciais. Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura. Valor: R\$ 934.800,00. Data: 16/11/2022.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## CONTRATO Nº PMC/224/2022

Partes: Município de Congonhas X Akane Veículos Ltda. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo caminhonete cabine dupla, para atender a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Vigência: 6 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura. Valor: R\$ 244.000,00. Data: 16/11/2022.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0142/2022 – PRC 251/2022

Aquisição de tapetes capachos, sanitizantes e personalizados para a SEMED. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes L.P. de Borba & Cia Ltda.: item 1 e ECM Comercial e Serviços Ltda.: item 2. Congonhas, 21/11/2022. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## ATA Nº PMC/203/2022

Partes: Município de Congonhas X Merceria Campos & Rabelo Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à Secretaria Municipal de Educação e o Programa de Alimentação Escolar no ano de 2022/2023. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$368.559,00. Data: 17/11/2022

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## ALTERAÇÃO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº PMC/012/2022

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações torna público aos interessados as alterações do Edital de Licitação e seus anexos elencadas abaixo, relativas à Concorrência nº PMC/012/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação: Alterações no Edital: Item 8.4.1.1. A comprovação do vínculo do responsável técnico deverá ser realizada alternativamente pela apresentação dos seguintes documentos: a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) acompanhada da Ficha de Registro de Empregado – RE; b) Contrato social da licitante; c) Contrato de prestação de serviço vigente ou; d) Declaração de contratação do profissional detentor dos atestados apresentados, integrantes da equipe técnica, acompanhada da anuência expressa dos respectivo profissional; por meio da apresentação de Contrato de Prestação de Serviços em vigência com a contratada, juntamente com Declaração de Comprometimento do referido profissional, assumindo responsabilidade na composição da equipe técnica. Item 8.4.2.1. Certidão atualizada de registro da empresa no conselho de classe a qual pertencer (CREA ou CAU). Item 8.4.2.1.1. Acaso a empresa e o responsável técnico não possuam registro junto ao CREA-MG necessário a obtenção de um visto, não sendo necessário registro secundário. Alterações no Anexo III – Projeto Básico: Item 13.1.1. A comprovação do vínculo do responsável técnico deverá ser realizada alternativamente pela apresentação dos seguintes documentos: a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) acompanhada da Ficha de Registro de Empregado – RE; b) Contrato social da licitante; c) Contrato de prestação de serviço vigente ou; d) Declaração de contratação do profissional detentor dos atestados apresentados, integrantes da equipe técnica, acompanhada da anuência expressa dos respectivo profissional; por meio da apresentação de Contrato de Prestação de Serviços em vigência com a contratada, juntamente com Declaração de Comprometimento do referido profissional, assumindo responsabilidade na composição da equipe técnica. Item 13.2.1. Certidão atualizada de registro da empresa no conselho de classe a qual pertencer (CREA ou CAU). Item 13.2.1.1. Acaso a empresa e o responsável técnico não possuam registro junto ao CREA-MG necessário a obtenção de um visto, não sendo necessário registro secundário. Permanecem as demais disposições do edital que não colidirem ou conflitarem com a presente alteração. Congonhas, 21 de novembro de 2022. Carlos Felipe Soares Ribeiro - Presidente da CPJL.

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



## **ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural  
Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON

---